



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Exames Urológicos

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM A FINALIDADE DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender a população do município que utiliza o Sistema Único de Saúde- SUS.

2 - JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário a realização de Chamamento Público para a oferta dos exames de imagem na especialidade de urologia à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) que recebem assistência nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA- 24 horas) e no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

Busca-se através da realização do certame, utilizar recurso financeiro proveniente da Média e Alta Complexidade (MAC), tendo como referência mínima os valores nacionais executados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), sendo acrescida a complementação financeira dos valores dos mesmos com recursos próprios do Município e a prática compatível aos valores praticados no mercado, considerando-se os valores de consórcios comparando-se a planos de saúde como a Unimed por exemplo.

A contratualização dos exames terá a remuneração complementar devido à ausência de fornecimento dos mesmos e de resolutividade necessária aos usuários do SUS por prestadores de serviços de natureza privada pelos valores financeiros ofertados pela Tabela do Sistema de Gerenciamento do SUS.

O Consórcio também disponibiliza essas modalidades de exames na especialidade e as cotas de vagas mensais são insuficientes e não suprem com a demanda do município.

Cabe aqui relatar que necessitamos viabilizar as filas de espera de tratamento em tempo oportuno buscando agilidade no andamento e, para isso será imprescindível fornecer aos pacientes que aguardam procedimentos cirúrgicos eletivos a disponibilidade dos mesmos.

Para chegarmos nos valores a serem utilizados nesse Edital considerou-se os preços já praticados pelo Consórcio e quanto ao valor estimado a série histórica de produção de 12 meses antecedentes a esse termo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR LOTE** para a assistência integral ao paciente. Aqui pontuamos que os requisitos para os profissionais que realizam os exames urológicos devem ser a Graduação em Medicina, inscrição no CRM do Paraná e Título de Especialista RQE urologia no conselho de classe regularizado. |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- Graduação em Medicina;
- Inscrição no CRM do Paraná;
- Registro de qualificação de especialidade (RQE) em urologia.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato será revisado a cada 12(doze) meses ou conforme necessidade constatada pela Secretaria Municipal de Saúde, contados de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme previsto lei nº14.133/2021 e suas alterações.

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - EXECUÇÃO:

- A Central de Agendamentos da SMS-FB entrará em contato junto ao prestador via e-mail para a organização de agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação dos exames.
- O prestador deverá realizar os exames mediante a apresentação de autorização do exame pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) fornecida ao usuário SUS.
- O Contratado deverá alimentar o módulo de faturamento fornecido pela Secretaria de Saúde realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido em cada autorização.
- Para o pagamento dos exames a Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB), irá considerar o que foi inserido no sistema pelo prestador de serviços até o 10º (décimo) dia de cada mês.
- O pagamento ao credenciado pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de preços licitada.
- O setor administrativo da SMS-FB entrará em contato geralmente via e-mail para a apresentação da nota de empenho e a emissão pela CONTRATADA de nota fiscal referente aos valores dos serviços.
- O pagamento será efetuado pelo município no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer programação de agendamento quando solicitada vaga ou vagas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Consentir em receber o valor descrito em acordo contratual, sendo vedado qualquer tipo de cobrança aos usuários SUS;
- Realizar o exame somente quando autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir igualdade de acesso e de assistência, sem discriminação de qualquer natureza e zelando pela resolutividade da assistência;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários na qualidade e quantidade necessária à assistência à saúde;
- Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido em cada autorização. Serão pagos os exames conforme a produção registrada até p 10^o(décimo) dia de cada mês;
- Apresentar esclarecimentos das manifestações registradas em Ouvidoria Municipal encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias após a ciência, quando houver;
- Fornecer as imagens e o laudo dos exames realizados ao usuário SUS, mantendo a guarda dos mesmos, conforme a Lei nº13.787 de 27/12/2018.
- Manter regularidade com a Certidão Municipal, Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

DO CONTRATANTE:

- Prover o acesso a assistência aos pacientes com necessidades de investigação diagnóstica;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

estabelecidos pela SMS-FB;

- Processar o faturamento e encaminhar ao setor administrativo para a realização dos trâmites de pagamento dos serviços realizados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido pelo município respeitando as hipóteses da lei 14.133/2021, e pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Município.

b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município.

c) Pelo não cumprimento na entrega dos relatórios mensais e anuais ou paralisação imotivada na prestação de serviços, sem justa causa e sem comunicação prévia a SMS.

d) Pela cobrança ao usuário na realização dos serviços objeto do CONTRATO.

e) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do CONTRATO nas seguintes hipóteses:

I- O não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.

II- Atraso no pagamento das faturas pela CONTRATANTE, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 3 (três) meses consecutivos.

f) Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei de Licitações, o Município de Francisco Beltrão poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, conforme a gravidade da falta:

I- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

II- Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V- A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte adversa, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

g) Cabe as partes atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

- O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. “Prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- I. “Prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- I. “Prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
- ✓. “Prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- ✓. “Prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

9- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE:

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
1	0211090018	Avaliação Urodinâmica Completa (Estudo Urodinâmico)	7,62	292,38	300,00
2	0209020016	Uretrocistoscopia	18,00	232,00	250,00
3	0201010410	Biopsia de Próstata guiada por ultrassom transretal- inclui todos os fragmentos	202,81	247,19	450,00
4	020302003-0	Exame anatomopatológico para congelamento parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), nos casos de biópsia de próstata deve corresponder cada sextante com quantidade máxima de 6 fragmentos.	40,78	203,90	244,68
5	020302003-0	Exame anatomopatológico para congelamento parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), nos casos de biópsia de próstata deve corresponder cada sextante com quantidade máxima de 8 fragmentos.	40,78	285,46	326,24
6	_____	Teste de Ereção (TEFI)	_____	500,00	500,00
7	_____	Peniscopias	_____	250,00	250,00
8	04001020100	Frenuloplastia	158,11	241,89	400,00
9	_____	Urofluxometria	_____	60,00	60,00
10	0409040240	Vasectomia	438,87	261,13	700,00

- OBS: Para as situações que necessitam do procedimento de sedação/anestesia, o município seguirá a autorização pelo chamamento municipal já realizado previamente, ou então autorizará pelo Consórcio quando o serviço estiver em vigência.**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) fonte 494 e o complemento dos valores com recursos próprios do Município fonte 000.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela equipe do setor de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 06/10/2023
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Elaine Anghinoni e Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46)3520-2311 e 3520-2310
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 06/10/2023

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14 - ANEXOS:

Tabela comparativa valores, Francisco Beltrão - convênio município, convênio consórcios (CONSUD/CONIMS) e Convênio Unimed.

DESCRIÇÃO	FB	CONSUD	CONIMS	VALOR UNIMED
Estudo Urodinâmico	300,00	300,00	460,00	380,71
Uretrocistoscopia	300,00	250,00	126,00	192,52
Biopsia de Próstata guiada por ultrassom Transretal todos os fragmentos com Biópsia	700,00	450,00	175,08	153,46
Teste de Ereção (TEFI)	750,00	500,00	-----	-----
Peniscopia	250,00	250,00	250,00	60,86
Retirada de Cateter Duplo J	300,00	300,00	-----	-----
Eletrocauterização de HPV	250,00	350,00	-----	93,15
Frenuloplastia	350,00	400,00	-----	-----
Urofluxometria	60,00	-----	-----	32,76
Vasectomia	750,00	700,00	-----	220,45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A69-4910-863D-513E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/10/2023 14:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 09/10/2023 10:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 09/10/2023 17:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0A69-4910-863D-513E>